



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5269
DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

Retorna as atividades das escolas municipais de educação infantil.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 5.266, de 02 de outubro de 2017, suspendeu as aulas em toda a rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as escolas municipais de educação infantil já estão em condições de retomarem suas atividades.

DECRETA:

Art. 1º. As escolas municipais de educação infantil retomarão suas atividades normais a partir da data de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º. As aulas continuam suspensas nas escolas municipais de ensino fundamental até a normalização da situação de emergência ou reparo dos estragos de forma que possibilite o retorno das atividades de forma segura aos alunos, professores e servidores.

Parágrafo Único. As escolas municipais de ensino fundamental que estiverem em condições seguras de retornarem às atividades poderão fazer de forma gradativa por ato da SME.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã